

10/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 2017 --**

----- Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:45horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 19-04-2017 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19 de abril de 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 5.704.568,20€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 75.472,37€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.826.646,61€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

7.1. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALCARIA LONGA - ERROS E OMISSÕES - MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação SOPE nº 54/2017, de 17 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 2154/2017 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 55, II.ª Série, em 17-03-2017 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica VORTAL em 16-03-2017¹. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

Data de Abertura das Propostas: 18/04/2017 às 10:00:00

Data Final de Entrega das Propostas: 17/04/2017 às 17:30:00

Data Final para Envio de Erros/Omissões (5/6): 10/04/2017 às 17:00:00

¹ Data de pagamento do Aviso do Procedimento para publicação em Diário da República (anexo I)

Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3): 27/03/2017 às 17:00:00

1- Erros e Omissões. Apresentação de listas. -----

----- No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões: -----

- Consdep Engenharia e Construção, SA. (em 10-04-2017 às 15:45:23) –

Anexo EO.1-----

- Protecnil Sociedade Técnica De Construções, SA (em 10-04-2017 às 16:25:22) – **Anexo EO.2 -----**

- Tomás De Oliveira Empreiteiros, S.A. (em 10-04-2017 às 16:39:02) – **Anexo EO.3-----**

- Sá Machado & Filhos, S.A (em 10-04-2017 às 16:47:32) – **Anexo EO.4 -----**

- Oliveiras, S.A (em 10-04-2017 às 16:54:04) – **Anexo EO.5 -----**

- Submerci Construção e Urbanizações, Lda. (em 10-04-2017 às 16:54:25) – **Anexo EO.6-----**

----- A apresentação de listas de erros e omissões determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas (cf. número 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos).-----

2-Análise das listas de erros e omissões. -----

----- A fim de permitir, ao órgão competente para a decisão de contratar, a identificação dos termos e suprimentos dos erros reclamados, as listas dos erros e omissões estão a ser analisadas para informação fundamentada de apoio à decisão quanto a aceitação de erros e omissões reclamados. -----

3-Conclusão -----

Considerando que: -----

1-Ainda não foi concluída a análise das listas de erros e omissões apresentadas.

2-O término da suspensão do prazo de apresentação das propostas ocorre, no término do prazo fixado para a apresentação de propostas, hoje dia 17-04-2017.-----

3-Nos termos previstos no número 4 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, a suspensão pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um único período único de, no máximo, sessenta dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação. -----

4-Para avaliação e decisão sobre essa listas de erros e omissões reclamados é necessária a apreciação daquelas listas e correspondente informação fundamentada para suporte à decisão. -----

----- Atento o estipulado nas disposições conjugadas nos números 3 a 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a manutenção da suspensão do prazo para apresentação das propostas por um período de treze dias (término em 2-05-2017) e que a decisão seja publicitada na plataforma eletrónica, junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a quem tenham sido disponibilizadas, em conformidade com o previsto no número 7 do mencionado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

----- Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos

sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

8.- PATRIMÓNIO: -----

8.1. - TROCA DE LOTE ADJUDICADO EM MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- Relativamente ao processo suprarreferido, onde o Sr. António Henrique Godinho De Almeida E Silva, solicita a troca de um lote 20 pelo 31, no loteamento municipal da ZEU 1 em Mina de São Domingos, licitado no dia 7 de abril, aquando da Hasta Pública. -----

Do processo consta o seguinte parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização: -

----- “atenta a presente comunicação, cumpre informar que: -----

- Por deliberação de câmara municipal de 19 de abril de 2017 o lote n. 020 do loteamento municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos foi adjudicado à Sr.ª Rita Isabel Teixeira Almeida e Silva, pelo valor proposto de 11.500,00€; -----

- Refira-se que a Sr.ª Rita Isabel Teixeira Almeida e Silva apresentara proposta com ordem preferencial de adjudicação, constando em 1.º lugar o referido lote n. 020 e em 2.º lugar o lote que agora pretende adquirir; -----

- O programa de concurso estipulava que o concorrente poderia apresentar várias propostas para vários lotes, contudo só lhe seria adjudicado um lote cabendo ao concorrente a escolha do mesmo no ato da realização da hasta pública pelo que nesse seguimento foi-lhe adjudicado no ato provisoriamente o lote n. 020;-----

- o caderno de encargos e programa de concurso é omissivo quando à presente pretensão; -----

face ao exposto e s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da aceitação ou não da troca de lote a adquirir pela Sr.ª Rita Isabel Teixeira Almeida e Silva.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a troca de lote a adquirir pela Sr.ª Rita Isabel Teixeira Almeida e Silva. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. - COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS DO N.º 4, ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28/12: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 126/2017, de 27 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 (OE 2017), conjugado com n.º 12 do mesmo artigo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias, ao órgão executivo. -----

----- Para cumprimento da citada norma, leva-se ao conhecimento da Câmara Municipal as contratações de aquisições de serviços efetuadas até 27/04/2017, em listagem que se anexa.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

10.1. - 9.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – JUNÇÃO DE CANDIDATURA- -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 21/2017, de 5 de abril, com o seguinte teor: -----

----- Na sequência de mail enviado por Ana Isabel Moya Fernandez, em 28 de Março de 2017, no qual solicita esclarecimentos sobre a não referência à sua candidatura na lista ao mercado de rua do 9º Festival Islâmico de Mértola cabe informar que, dado não existirem documentos no mynet para resposta e uma vez

que a pretensa candidatura não consta na listagem, foram os serviços de expediente contactados ao que informaram da não existência de mail enviado com candidatura em data assinalada pela requerente. Informa-se ainda que posteriormente foram contactados os serviços de informática que confirmaram o registo no Mailbox da autarquia no dia 28 de dezembro de 2016, comprovando deste modo a candidatura. -----

Face ao exposto e dado o interesse relevante daquela candidatura no universo de candidaturas apresentadas, dado que a mesma não consta da listagem de candidaturas aprovadas unicamente por uma falha técnica, propõe-se a sua aceitação, com igual tratamento das candidaturas apresentadas dentro do prazo, e a sua integração na listagem de efetivos ao mercado de rua do 9º Festival Islâmico de Mértola." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a sua aceitação, com igual tratamento das candidaturas apresentadas dentro do prazo, e a sua integração na listagem de efetivos ao mercado de rua do 9º Festival Islâmico de Mértola. -----

10.2. - PLANO DE TRANSPORTES PARA 2017/2018: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 35/2017, de 27 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Nos termos do Decreto-lei nº. 299/84 de 5 de setembro é competência da Câmara Municipal a elaboração do Plano de Transportes Escolares. -----

----- Este documento foi elaborado tendo em conta a previsão do número de alunos a transportar no próximo ano letivo, para os diversos ciclos de ensino (do pré-escolar ao secundário). O Plano integra 17 circuitos, sendo 8 a efetuar pela Rodoviária e 9 por viaturas municipais, num total de 328 alunos. A previsão dos custos é de 313 301,94€ (trezentos e treze mil trezentos e um mil euros e noventa e quatro cêntimos), sendo igualmente previsível que o encargo municipal seja de 293 312,06 € (duzentos e noventa e três mil trezentos e doze euros e seis cêntimos). -----

----- O documento já foi objeto de apresentação e discussão no âmbito do Conselho Municipal de Educação, na sua sessão de 27 de abril e obteve o parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação pela câmara." -----

Plano de Transportes Escolares (RESUMO)

328 alunos transportados-----

98 alunos são do pré-escolar e 1º. Ciclo-----

230 alunos são do 2º., 3º ciclo e secundário -----

São efetuados: -----

- 8 circuitos pela rodoviária-----

- 9 circuitos municipais -----

Circuitos a rodoviária: -----

Maior nº. de alunos/as é o circuito de Corte Pinto com 66-----

Menor é o de S. Pedro Solis com 6 alunos/as -----

Custo: 118 158,94€ (sendo 100 309,18€ a participação da autarquia e 18 386,89 a participação dos/as alunos/as)-----

Circuitos municipais:-----

Maior número de alunos é Santana, com 26 alunos-----

Menor número de alunos é Penilhos com 7 alunos -----

Custo: 195 143,00€ (sendo 193 002,88€ a participação da autarquia e 2 140,12 a participação dos/as alunos/as)-----

Km por dia: 1 834 -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes para o ano letivo de 2017/2018. -----

10.3. - CURSOS DE VERÃO – PROPOSTA DE INSERÇÃO DE JOVENS:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 31/2017, de 7 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “O final do 3º. Ciclo é uma etapa importante na vida escolar de qualquer jovem, uma vez que é a altura de escolher o percurso académico futuro e que, de alguma forma, está relacionada com o futuro profissional. Uma das suas dificuldades prende-se precisamente com a escolha da via de ensino para o prosseguimento de estudos. -----

----- Embora este dilema se inicie no 9º. Ano, o mesmo agrava-se na altura de decisão da candidatura ao ensino superior. Muitos dos/as jovens, no seu meio natural de vida, não têm contactos com outras realidades que os despertem para outras motivações e aspirações profissionais. Embora não se possa afirmar que vivam completamente isolados/as, porque as novas tecnologias abrem-lhe alguns trilhos, o contacto in loco e real é diferente, mais motivador e o ambiente académico é fundamental para despertar sentimentos. -----

----- Os cursos de verão, proporcionados pelas Universidades, são momentos importantes para que tomem contacto com outras realidades, com as diversas áreas de ensino e saídas profissionais de cada uma delas, que até à altura lhes são desconhecidas, fatores essenciais para o processo da escolha vocacional do seu percurso escolar, no ensino superior. Para além disso quebram o isolamento, têm a possibilidade de conhecer e interagir com jovens de diferentes concelhos do país, conhecer outras realidades, proporcionando-lhe uma experiência diferente e única. -----

----- Face ao exposto, e na sequência do protocolo assinado com a Universidade do Algarve, em 09.05.2016, proponho a integração de 20 jovens, neste tipo de iniciativas. O custo previsível com a atividade é de 1 700,00€ (mil e setecentos euros).”-----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Objetivo e organização -----

1.1. Os “Cursos de Verão 2017” são promovidos pela Universidade do Algarve e têm como principal objetivo promover nos jovens o gosto pelas diversas áreas de ensino e investigação da Universidade do Algarve e ajudá-los no processo de escolha vocacional do seu percurso no ensino superior. A iniciativa possibilita ainda aos participantes a vivência da realidade académica dos *campi* e o contacto com alunos e docentes da UAlg, proporcionando, assim, uma experiência diferente e única. -----

1.2. O procedimento administrativo será promovido pelo NEDS do município de Mértola no âmbito do protocolo celebrado em 09.05.2016 com a Universidade do Algarve.-----

2. Data de realização, local e cursos disponíveis -----

2.1. A data de realização dos cursos de verão é definida anualmente pela Universidade Algarve, realizando-se este ano de 9 a 14 de julho de 2017.-----

2.2. As atividades letivas do programa decorrem, maioritariamente, nos 3 *campi* de Faro da Universidade do Algarve: -----

- *Campus* da Penha; -----

- *Campus* de Gambelas; -----

- *Campus* da Saúde. -----

2.3. Os cursos disponibilizados para o corrente ano constam de folheto anexo assim como o regulamento interno da universidade. -----

3. Condições de participação -----

Poderão participar:-----

- Estudantes a partir dos 16 anos de idade - podendo serão aceites candidatos com menos de 16 anos, caso se verifique disponibilidade de vagas no programa pretendido;-----
- Estudantes que residam no concelho de Mértola há mais de 2 anos e se encontrem inscritos em estabelecimento de ensino do concelho de Mértola.-----

4. Inscrição e seleção -----

4.1. As inscrições decorrerão de 2 de maio a 9 de junho junto do NEDS do Município sito na Casa dos Azulejos - Praça Luís de Camões em Mértola mediante preenchimento de ficha própria, fornecida pelos serviços municipais, considerando o teor do folheto informativo dos cursos disponibilizados pela universidade;-----

4.2. A inscrição deverá ser formalizada pelo encarregado de educação do menor que autorizará o mesmo a deslocar-se e frequentar o curso;-----

4.3. O número de participantes é limitado a 20 estudantes;-----

4.4. Para seleção dos interessados a Câmara Municipal de Mértola designará uma comissão de análise composta por três elementos que considerará a seguinte ordem decrescente prioridade:-----

1º - alunos com o 10º ano concluído-----

2º - alunos com o 11º ano concluído-----

3º - ordem de inscrição.-----

4.5. Compete à Câmara Municipal aprovar a lista final que posteriormente será divulgada através de edital nos lugares de estilo, bem como publicitadas no site da Câmara Municipal;-----

4.6. Caso os alunos já não disponham de vagas disponíveis para as atividades que pretendem, poderão inscrever-se em lista de espera. Estes alunos serão integrados nas atividades caso se verifiquem situações de desistência.-----

4.7. Caso não haja número de alunos/as do ensino secundário, interessados, podem inscrever-se e participar alunos com o 9º. Ano concluído.-----

5. Comparticipação -----

5.1. O município comparticipará em 50% do valor global da propina dos jovens estudantes selecionados que optem pelo programa residencial;-----

5.2. O município comparticipará na totalidade do valor global da propina dos jovens estudantes selecionados que optem pelo programa não residencial;-----

5.3. O município assegura o transporte de ida e volta.-----

6. Obrigações e deveres dos participantes -----

6.1. Os participantes dos "Cursos de Verão 2017" deverão levar consigo para o local onde decorrem as atividades letivas, diariamente:-----

- Documento de identificação pessoal;-----

- Cartão de Utente do SNS ou de outro subsistema de saúde;-----

- Roupa e calçados adequados à prática desportiva;-----

- Dinheiro para eventuais gastos correntes.-----

6.2. A organização dos "Cursos de Verão 2017" proíbe o uso de:-----

- Bebidas alcoólicas;-----

- Estupefacientes;-----

- Medicamentos, exceto quando assinalado na ficha clínica do participante – nestes casos, o encarregado de educação deverá entregar a medicação ao monitor;-----

- Objetos cortantes, ou outros que coloquem em perigo a integridade física dos participantes.-----

7. Casos omissos -----

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mértola.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2003/21-4/1 (cabimento nº 15528, de 28/4/17). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a integração de 20 jovens na iniciativa, as normas de participação bem como os encargos inerentes à mesma. -----

10.4. - BOLSAS DE ESTUDO - GRADUAÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 37/2017, de 28 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto supra e no seguimento da informação nº 30, datada de 2017.04.06, cumpre informar que:-----

1. Foi aprovada, por despacho do Sr. ° Vereador António Cachoupo, a 06.04.2017, em projeto a lista de graduação dos/as candidatos/as para atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2016/2017, conforme o disposto no nº 1 do art.º 18 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo. -----

2. Nos termos do nº2 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, foi dado conhecimento público através de Edital nº 36 datado de 06.04.2017 e foram os/as candidatos/as notificados/as através de ofício de que, nos termos dos art.121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dispunham de um período de 10 (dez) dias úteis a contar da data de receção da notificação, invocar as razões de facto e/ou direito que considerem relevantes para a eventual revisão do sentido desta decisão. -----

3. Após decurso daquele prazo, verificou-se que, apenas a candidata Jéssica Pereira Costa, residente em Moreanes, exerceu o seu direito de audiência prévia (escrita) através de carta entregue no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social em 13.04.2017, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de receção da notificação, onde invocou que, após o envio de documentos a 18.03.2017 a comprovar o indeferimento do processo de atribuição, por instrução incompleta do seu processo, pelos Serviços da DGES nos nossos serviços, lhe foi solicitado pelos mesmos Serviços, documentos para concluir o processo de atribuição de Bolsa de Estudo e que o mesmo se encontra em fase de análise por parte dos Serviços de Ação Social. -----

No dia 27 do corrente, foi enviado pelos Serviços de Ação Social do IPBeja declaração a informar o deferimento do pedido e o valor mensal que a candidata vai receber mensalmente. -----

Assim, nos termos do nº 3, alínea c) do artº 24 do RMBE, propõe-se a exclusão da candidata cujo o valor da bolsa que lhe foi atribuída pelos Serviços Sociais do IPBeja, é superior ao permitido pelo Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo. -----

4. Foi aprovada, por despacho do Sr. Vereador António Cachoupo, a 28.04.2017, alteração ao Mapa II da Lista de Graduação dos/as candidatos/as à atribuição de bolsa de estudo. -----

Face ao exposto e considerando que nenhum dos outros/as candidatos/as e/ou seus Representantes legais apresentaram razões de fato e/ou direito sobre o sentido daquela decisão, propõe-se que a Câmara delibere: -----

•Em conformidade com o preceituado naquela informação e com o suprarreferido, sejam definitivamente aprovadas as listas de graduação dos/as candidatos/as ao concurso para renovação e atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2016/2017, conforme os mapas I e II em anexo à informação.

•Que da deliberação seja dado conhecimento público e notificados os/as Candidatos/as de que dela podem recorrer contenciosamente. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as listas de graduação dos/as candidatos/as ao concurso para renovação e atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2016/2017, conforme os mapas I e II em anexo à informação, e que seja dado conhecimento público e notificados os/as Candidatos/as de que dela podem recorrer contenciosamente.-----

11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

12.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 09:55 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:00 horas.-----

----- Sendo 10:00 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

13.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:05 horas. -----

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e